



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

OFÍCIO 16/2021

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2021.

Prezado. Sr.:

Vimos através do presente, encaminhar documento para publicação no Órgão Oficial do Município na próxima edição:

- Lei Ordinária 1454/2021.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Exmo. Sr.

Maurício Fernando Cunha Smijtink

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal

Fazenda Rio Grande – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**LEI Nº 1.454/2021
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº020/2021 - Data: de 03
de fevereiro de 2021.**

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESPORTIVA AMIGOS FAZENDENSES – ABEDAF -, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Desportiva Amigos Fazendenses – ABEDAF – no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande-PR, instituição com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.956.736/0001-24, com sede na Rua Quaresmeira, nº 181, Bairro Eucaliptos, neste Município.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivos plenamente justificáveis, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no ano precedente.

Art. 3º Se a entidade declarada de utilidade pública comprovadamente, deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos a exigência do item anterior ou substituir os fins estatutários ou ainda, se negar a prestar serviços a que se propôs, poderá ter revogado a declaração de utilidade pública, por mensagem do Executivo ou por iniciativa do Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2021.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Autoria do Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY.**